

**2º ADITIVO AO CONTRATO 051-2021.
PREGÃO PRESENCIAL PMI012-2021.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro **FLORES & DUARTE LOGÍSTICA ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 16.640.027/0001-89, com sede na Rua João Francisco Camargo, 174, bairro Jardim, Ibirubá – RS – CEP 98.200-000, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO JOSÉ HOPPE**, portador do CPF n.º 912.427.700-20 e RG n.º 1063448052, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, datado de 19/04/21, Trechos 18 e 19, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Terceira, sendo concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item combustível (variação de 46,87%) e, os demais itens tiveram o valor corrigido pela variação do INPC (11,73%), passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/04/2022, para o tr. 18 o valor de **RS 3,85** (três reais e oitenta e cinco centavos) e, para o tr.19 o valor de **RS 4,02** (quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim acordados, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.
Ibirubá-RS, 18 de abril de 2022.


ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá,

FLORES & DUARTE LOGÍSTICA ESPECIALIZADA LTDA
Leandro José Hoppe

TESTEMUNHAS:


